LEI Nº 1821, DE 05 DE OUTUBRO DE 1988

Dispõe sobre Tombamento de área com florestas naturais existentes às margens da Lagoa do Fundão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A fim de garantir a preservação do Meio Ambiente e beleza da LAGOA DO FUNDÃO, ficam TOMBADAS como Patrimônio Ecológico, indevassável e indestrutível no município de Formiga, todas as áreas com florestas naturais existentes às margens da referida lagoa.

Art. 2º - O Executivo Municipal, providenciará a demarcação de todas as áreas, de que trata o artigo anterior, e laborando planta com todos os detalhes necessários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de outubro de 1988.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal

vld.